PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.125

de 22 de fevereiro de 1.990

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São-Paulo. usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, - FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º- Fica a partir de 1º de Fevereiro de 1.990, reajustado de acordo com o IPC do mês de fevereiro do corrente exercício, os - atuais níveis de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo, ocupantes das referencias 31 e 32-A; sendo que a referência 13 será de 2 pisos salariais.

Artigo 2º- Aplica-se o disposto nesta Lei, para os funcionários- inativos da Câmara Municipal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente - Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1.990 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 22 de fevereiro de 1.990.

DR. SAID IBRAIM SALEH

- Prefeito Municipal-

Publicada em local de costume

Registrada em livro pro na data supra.

Registra-se

A Secretária.

Maria [illegible] da Silva

Secretária